



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

LEI Nº.945, DE 08 DE SETEMBRO DE 1980.

Autoriza o executivo municipal a receber recursos financeiros.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de setembro de 1980, conforme Autógrafo nº.13/80.-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr.\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);
- II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III - das cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV - abrir crédito adicional especial, no valor de Cr.\$ - Cr.\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para efetuar despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.-

PARÁGRAFO ÚNICO -A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.-

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a colocação de guias e sargetas em ruas do perímetro urbano.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 08 de setembro de

1980.-



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): - 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

-----FLS.02.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado
por afixação no local de costume na data supra..


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário